



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



Monte Azul Paulista, 22 de junho 2015.

Of. Nº 126/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 668, 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto seja colocado em votação.

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ARNALDO GURJON
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N e s t a

CARTELA Nº 01 DE MONTE AZUL PAULISTA 02/07/2015 15:41 - 00000000134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



PROJETO DE LEI Nº 668, 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

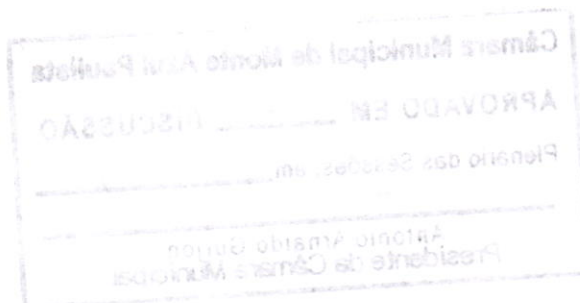
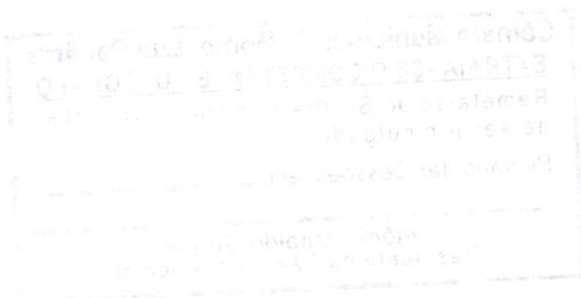
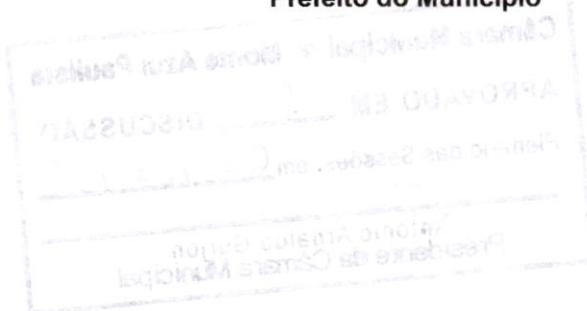
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios de Severínia, Embaúba, Palmares Paulista, Paraíso, Olímpia e Cajobi, objetivando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes, nos termos da minuta anexa, que integra esta lei para todos os efeitos de direito.

ART. 2º - O convênio de que trata esta lei poderá ser assinado por todos os municípios referidos no artigo 1º ou por apenas parte deles.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

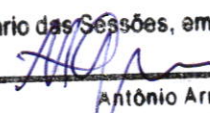
Monte Azul Paulista, 22 de junho de 2015

PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 06/04/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

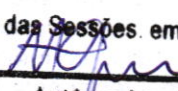
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.

Plenário das Sessões, em 06/04/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Política Urbana, Meio
Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Plenário das Sessões, em 06/04/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

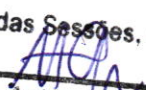
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 03/08/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1º **DISCUSSÃO**

Plenário das Sessões, em 03/08/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2º **DISCUSSÃO**

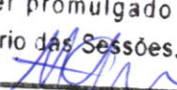
Plenário das Sessões, em 17/08/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA -SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado

Plenário das Sessões, em 17/08/15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE TROCA DE TÉCNICAS E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE MONTE AZUL PAULISTA, PALMARES PAULISTA, PARAÍSO, CAJOBI E A ESTÂNCIA TURÍSTICA OLÍMPIA.



Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, inscrito no CNPJ sob nº 52.942.380/0001-87, com sede na Praça Rio Branco, nº 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO SERGIO DAVID, brasileiro, casado, portador do RG 5.899.297-2 e do CPF 932.066.318-15, o MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.614.400/0001-99, com sede na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº300, Centro, Cajobi, representado pelo Prefeito Municipal MARCIO DONIZETE BARBARELLI, brasileiro, casado, portador do RG 23.566.582-4 e do CPF nº 144.362.718-62, o MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP, inscrito no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, representado pelo prefeito municipal EEDIMAR DONIZETE ISEPAN, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.601.331-5 e do CPF nº 128.629.418-59, o MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP, inscrito no CNPJ nº 45.126.992/0001-36, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 281, Centro, Palmares Paulista, representado pelo prefeito municipal LUPÉRCIO ANTÔNIO BUGANÇA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.973.123e do CPF nº 215.838.018-71 e a ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ nº 46.596.151/0001-55, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 54, Centro, Olímpia, representada pelo prefeito municipal EUGÊNIO JOSÉ ZULIANI, brasileiro, casado, portador do RG 23.226.641-4 e do CPF nº 121.728.948-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a troca de técnicas e informações ambientais entre os partícipes, visando o desenvolvimento, a melhoria e a recuperação do meio ambiente e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação definida na cláusula primeira poderá ocorrer na forma de:

- 1- Intercâmbio de conhecimento, informações e técnicas;
- 2- Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse comum, no campo ambiental;
- 3- Intercâmbio de técnicas e membros pertencentes às Prefeituras conveniadas para atuarem nas atividades acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos materiais e humanos necessários à execução deste convênio serão providenciados pelas Prefeituras conveniadas, dentre seus recursos próprios e de fontes externas, podendo eles ser provenientes de organismos governamentais do Estado ou União, em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os participantes mediante assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste serão dirimidas no Foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia prévia e expressa das partes envolvidas.

E por assim, justas e convenientes, firma o presente em três vias de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista, 26 de junho de 2015.

Paulo Sérgio David

Prefeito de Monte Azul Paulista

Marcio Donizete Barbarelli

Prefeito de Cajobi

Eugênio José Zuliani

Prefeito da Estância Turística de Olímpia

Lupércio Antônio Bagança Junior

Prefeito de Palmares Paulista

Edimar Donizete Isepam

Prefeito de Paraíso

Testemunhas:

Elaine Cacini

Interlocutora do Município de Monte Azul Paulista

Rafael Luís de Lima

Interlocutor do Município de Cajobi





Ana Lúcia Volfe

Interlocutora de Estância Turística de
Olimpia

Vitor Papiani

Interlocutor do Município de Palmares Paulista

Liliane Fornazari Campi Modines

Interlocutora do Município de Paraíso



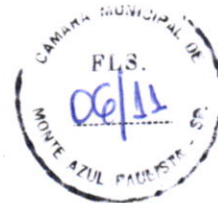
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 021/2015

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projeto de Lei 668/2015 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes”.

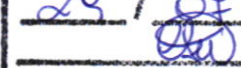
1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei 668/2015 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes

2. Fundamentação:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei 668, de 22 de junho de 2015, “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os municípios, Embaúba, Palmares Paulista, Paraíso, Olímpia, e Cajobi, visando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes”.

Considerando, que de acordo com a Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12, item 13, atribui a Câmara Municipal competência para aprovação de convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
29 / 08 / 15	
	
Antonio Sérgio Fernandes	
Diretor Administrativo	
As	13:17 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Considerando, que o objeto do convênio é a troca de técnicas e informação ambiental entre os partícipes, visando o desenvolvimento, a melhoria e a recuperação do meio ambiente e mecanismos para sua realização.

Considerando, que o tema Meio Ambiente catalisa a atenção e ação política de povos e países para aumentar a conscientização e a preservação ambiental.

Considerando ao final que é claro e cristalina a intenção do referido projeto acima em destaque, pois, visa melhorar e preservar o Meio Ambiente regional que faz parte os municípios conveniados.

3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se pela aprovação do Projeto de Lei nº. 668 de 22 de junho de 2015, por estar revestido de legalidade e constitucionalidade.

S.M.J. É o parecer que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Monte Azul Paulista, 13 de julho de 2015.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Assunto : Projeto de Lei nº 668, de 22 de Junho de 2015.

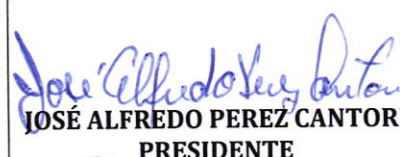
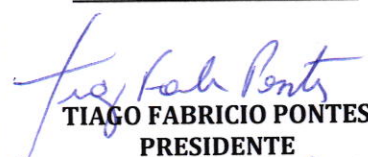
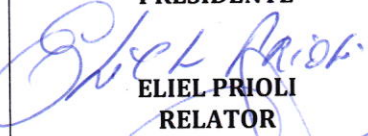
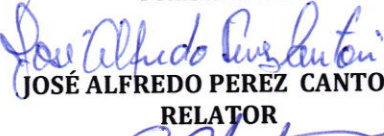
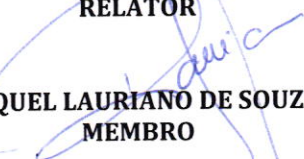
DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem o cuidadoso exame no: **Projeto de Lei nº 668, de 22 de Junho de 2015 - DISPÕE SOBRE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 31 de Julho de 2015.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERV. PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI PRESIDENTE	 TIAGO FABRICIO PONTES PRESIDENTE
 ANA MARIA FONZAR PLAZA RELATORA	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI RELATOR
 ANTONIO DA COSTA FILHO MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 EURO BLATTNER MEMBRO



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 03 / 08 / 15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

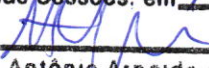
Plenário das Sessões, em 03 / 08 / 15

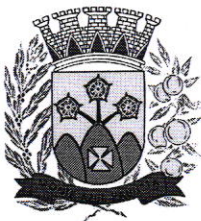

Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO

Plenário das Sessões, em 17 / 08 / 15


Antônio Arnaldo Gurjon
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1299/2015



REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 668, 22 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

Autoria: Executivo Municipal

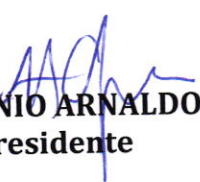
OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios de Severínia, Embaúba, Palmares Paulista, Paraíso, Olímpia e Cajobi, objetivando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes, nos termos da minuta anexa, que integra esta lei para todos os efeitos de direito.

ART. 2º - O convênio de que trata esta lei poderá ser assinado por todos os municípios referidos no artigo 1º ou por apenas parte deles.

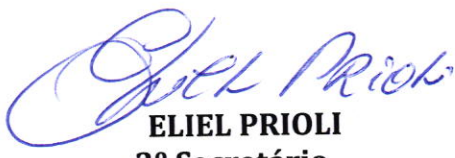
ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de Agosto de 2015.


ANTONIO ARNALDO GURJON
Presidente


ANTONIO DA COSTA FILHO
Vice-Presidente


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
1º Secretário


ELIEL PRIOLI
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000



LEI Nº 2.014, 18 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

Autoria: **Executivo Municipal**

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

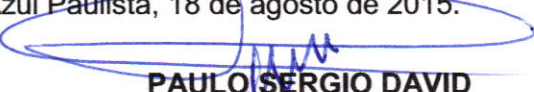
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios de Severínia, Embaúba, Palmares Paulista, Paraíso, Olímpia e Cajobi, objetivando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes, nos termos da minuta anexa, que integra esta lei para todos os efeitos de direito.

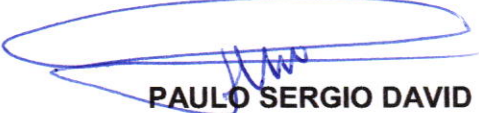
ART. 2º - O convênio de que trata esta lei poderá ser assinado por todos os municípios referidos no artigo 1º ou por apenas parte deles.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2015.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 18 de agosto de 2015.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
PROCESSO DE COMPRAS Nº 036/2015

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DE CADA ITEM

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Data da abertura 04/09/2015, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-9501.

Paulo Sergio David – Prefeito do Município.
Monte Azul Paulista-SP, 21 de Agosto de 2015.



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.012, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera dispositivos constantes na Lei Municipal 2.002 de 21/05/2015 que institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade com a Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014 e Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo".

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal 2.002 de 21 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação será criado no primeiro ano de vigência desta lei para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º (...)

§ 2º - O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada dois anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementares, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 04 de agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

"Altera a alínea (b) do artigo 1º da Lei Nº. 1.015 de 19 de junho de 1.991 e dá outras providências".

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A alínea " b " do artigo 1º da Lei Nº. 1.015 de 19 de junho de 1.991 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

a -

b - que não exista duplicidade de denominação em vias, em próprios e em logradouros com a mesma denominação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se for necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de Agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 04 de agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

LEI Nº 2.014, 18 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios de Severina, Embaúba, Palmares Paulista, Paraíso, Olímpia e Cajobi, objetivando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes, nos termos da minuta anexa, que integra esta lei para todos os efeitos de direito.

ART. 2º - O convênio de que trata esta lei poderá ser assinado por todos os municípios referidos no artigo 1º ou por apenas parte deles.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 18 de agosto de 2015.

PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município



ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000
Fone: (17)3361.9500

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
PROCESSO DE COMPRAS Nº 037/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras engenharia, na reforma do prédio do Ginásio Municipal de Esportes "João Arroyo", sendo recursos proveniente do convênio nº 042/2015 Proce CC nº 31095/2015, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Casa Civil, e também por uma contrapartida municipal Data da abertura 29/09/2015, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-9501.

Paulo Sergio David – Prefeito do Município.
Monte Azul Paulista-SP, 21 de Agosto de 2015.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA
FORO DE MONTE AZUL PAULISTA

VARA ÚNICA

Rua Floriano Peixoto, nº 515, Centro - CEP 14730-000, Fone: 17-3361-1525, Monte Azul Paulista-SP - E-mail: monteazul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0000519-15.2012.8.26.0370
Classe: Assunto: Monitoria - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Mairto Sérgio Guirado e Cia Ltda
Requerido: Idb Paschoalini Construtora Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000519-15.2012.8.26.0370

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Ayman Ramadan, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Idb Paschoalini Construtora Ltda, RUA SANTOS DUMONT, 190, JARDIM PAULISTA - CEP 14860-000, Barrinha-SP, CNPJ 11.283.564/0001-03, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Mairto Sérgio Guirado e Cia Ltda, alegando em síntese: a empresa requerente é credora da empresa requerida na importância de R\$7.084,58. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s réu(s), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Azul Paulista, aos 18 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA